



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 109, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a utilização de aparelho telefônico móvel - celular institucional – e aparelho telefônico fixo e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º. Os aparelhos telefônicos móveis - celulares institucionais - e aparelhos telefônicos fixos destinam-se exclusivamente ao uso e assuntos de interesse do serviço público, sendo de uso pessoal e exclusivo do servidor que possui a guarda.

Art. 2º. Durante todo o período de utilização do aparelho telefônico móvel celular ou aparelho telefônico fixo, sobretudo durante período eleitoral, fica vedado o uso em benefício de candidato, partido político ou coligação, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 9504/97.

Art. 3º. O servidor que realizar a utilização indevida do aparelho telefônico móvel celular ou aparelho telefônico fixo, seja por meio de ligações, mensagens via SMS, whatsapp, ou acesso à rede social, imediatamente perderá a guarda do mesmo, sem prejuízo de abertura de processo administrativo disciplinar quando detentor de cargo efetivo ou imediata exoneração sendo servidor comissionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 06 de outubro de 2020


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Fabrício Roberto Rosa
Secretário Adjunto de Administração e Finanças